



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO**

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.  
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, CE, PI e MA.

**PORTARIA CRBM2 n.º 003/2024, de 31 de maio de 2024.**

*Dispõe sobre critérios para apoio com recursos humanos e itens de divulgação para instituições de ensino e entidades representativas da Biomedicina e afins.*

1

O Presidente do Conselho Regional de Biomedicina, no exercício de suas atribuições, conforme competência prevista na Lei Federal de n.º 6.684 de 08.09.79, Decreto Federal n.º 88.349 de 28.06.83, e da Resolução do CFBM n.º 236, de 05 de dezembro de 2013,

**CONSIDERANDO** que o CRBM da 2ª Região é uma autarquia federal com jurisdição nos Estados de Pernambuco, Bahia, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão e Paraíba;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Eficiência, Continuidade dos serviços públicos e demais princípios aplicáveis ao CRBM2;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Resolução CFBM n.º 330, de 05 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** também os Poderes Fiscalizatório e Coercitivo atribuídos ao CRBM pelo art. 12.º da Lei Federal n.º 6.684/79;

**CONSIDERANDO**, por fim, mas não menos importante, as deliberações estabelecidas na 323ª Sessão Plenária Ordinária do CRBM2, ocorrida em 27 de maio de 2024,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regular os critérios para apoio do CRBM2 às instituições de ensino, entidades representativas da Biomedicina e afins, em eventos relacionados à Biomedicina.

**§1.º** – O CRBM2 poderá fornecer:

**I** – Recurso Humano, constituído de envio de conselheiro(s), delegado(s), funcionário(s) ou outros biomédicos, a critério do CRBM2, para realizar palestras de interesse da Biomedicina, conforme disponibilidade de horários e dotação orçamentária prevista.

**II** – Repasse de itens de divulgação que estiverem disponíveis no portfólio do CRBM2,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO**

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.  
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, CE, PI e MA.

limitado à quantidade disponível e mediante solicitação e deliberação da Diretoria do Conselho.

2

**Artigo 2.º** – O CRBM2 só fornecerá o apoio acima discriminado às instituições de ensino reconhecidas pelo MEC que estiverem registradas na base de instituições de ensino cadastradas junto a este Conselho.

**Artigo 3.º** – De igual, o CRBM2 só fornecerá o apoio aqui mencionado às entidades representativas da Biomedicina reconhecida pelo CRBM2.

**Artigo 4.º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CRBM2.

Publique-se.

**Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior**  
Presidente do CRBM2